

PROJETO DE LEI Nº 026/2026, de 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APORTAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RURAL (MCMV RURAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar contrapartida financeira no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por unidade habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural (MCMV Rural), oriundo das APF's nº 63640344, 63610126, 63640459.

Art. 2º A contrapartida financeira de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à viabilização da linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de 84 (oitenta e quatro) unidades habitacionais rurais, sendo o referido valor repassado diretamente a empresa executante, conforme critérios estabelecidos no Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O aporte financeiro justifica-se pela necessidade de complementação do valor originalmente previsto para a construção das unidades habitacionais, tendo em vista a vulnerabilidade social dos beneficiários e não disposição dos recursos necessários pelos mesmos para realização do aporte da contrapartida.

Art. 4º O Município poderá realizar serviços de terraplanagem e de horas máquinas para execução das unidades habitacionais, vinculadas as APF's citadas no artigo 1º, bem como prestar apoio técnico de engenharia, arquitetura e assistência social.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal vigente, podendo, se necessário, ser suplementadas ou incluídas por meio de crédito adicional, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 026/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Iraí a aportar contrapartida financeira no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Rural, instituído pela Lei Municipal nº 2.736, de 23 de setembro de 2025, visando assegurar a plena execução do empreendimento habitacional rural no Município.

Conforme previsto na documentação aprovada pela Caixa Econômica Federal, o custo para construção das unidades habitacionais é de R\$ 87.521,88, sendo que deste valor o governo federal repassou o montante de R\$ 75.000,00, e o beneficiário deveria aportar o restante do valor para a construção. Acontece que os beneficiários das APF Nº 63640344, 63610126, 63640459 são residentes nas áreas indígenas e possuem vulnerabilidade social, não possuindo condições financeiras de aportar o restante da contrapartida.

Diante desse cenário, a contrapartida ora proposta, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por unidade habitacional, tem como objetivo viabilizar a complementação financeira necessária para a execução do empreendimento, sem comprometer a qualidade das obras nem o atendimento às famílias beneficiárias.

O valor aportado pelo Município será repassado diretamente a empresa executante, em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal e demais normativas aplicáveis, assegurando transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade e a relevância da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 16 de abril de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal